



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**N.º 003/2025**

### **1. Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação tem como objetivo a aquisição e a instalação de um padrão trifásico de 125A completo para atender à demanda da Escola Centro Municipal de Educação Infantil. A unidade de ensino, que no ano letivo de 2025 acolherá um total de 119 (cento e dezenove) alunos com idades entre 06 meses e 05 anos, necessita de uma infraestrutura elétrica adequada para garantir o pleno funcionamento de suas atividades pedagógicas e administrativas.

A instalação desse padrão elétrico é essencial para suprir as necessidades energéticas da instituição, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, a adequação da rede elétrica possibilitará a instalação e o funcionamento adequado de equipamentos essenciais ao ambiente escolar, como iluminação, climatização, aparelhos eletroeletrônicos e demais recursos necessários para o conforto e o desenvolvimento das crianças atendidas. Tendo em vista a ampliação de quatro novas salas de aula, as quais a estrutura elétrica não comporta toda essa carga, ocasionando quedas de energia, bem como danificando eletrodomésticos.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, funcional e adequado às demandas educacionais e operacionais da escola.

Em decorrência do início das aulas (10/02/2025) estar se aproximando e a necessidade ser imediata, solicitamos a contratação através de Contratação Direta com a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a necessidade imediata.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.



Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual. Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

**2. Descrição do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC.

**Item I** – Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125ª e 30 metros de cabo 4x50 milímetros, completos, com análise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potências instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº491, Centro, Município de Irati/SC.

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A escolha pela contratação de serviços externos justifica-se, primeiramente, pela ausência de uma licitação para ser adquirido e profissional capacitado e disponível no quadro de servidores da Prefeitura de Irati/SC, para realizar esse tipo de serviço. As empresas especializadas neste segmento possuem experiência comprovada, bem como os recursos e equipamentos adequados para a execução do serviço com eficiência e qualidade, o que trará custo benefício para o município. Sendo a contratação de forma unificada de projeto e execução para evitar problemas, quanto a ocorrer de a executora do projeto executar e se houver algum problema ou erro, acusar que foi devido a erro de projeto, ou vice e versa, assim a responsabilidade pelo projeto e execução fica sobre um único contratado, caso houve algum erro as responsabilidades e solução dos problemas deverá ser solucionada pelo mesmo.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

Com a execução do objeto pretendesse solucionar o problema em questão.

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base**



na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam esse tipo serviços, podendo ser possíveis fornecedores que o Município tem conhecimento, os quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
	Valor unitário de R\$	Valor unitário de R\$	Valor unitário de R\$
I	25.240,00	27.600,00	32.500,00

Foram realizadas pesquisa de contratações públicas semelhantes e não foi encontrado, devido as características do objeto.

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 05 de fevereiro de 2025, devido a todo o tramite legal para aprovação do projeto junto a Celesc, que geralmente leva em torno de 30 dias, o que até a execução final o objeto o prazo de 60 dias corridos.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 31 de janeiro de 2025.

**GILVANIA JOSÉ MARIA**  
Agente administrativo

**MAICON RODRIGO THEBALDI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.